ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 PROCESSO Nº. 826.011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Fernandes do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 907135/2020.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer das áreas técnicas (Setor de Engenharia e Setor Contábil) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63.

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83, não atendeu ao item 23.5 do edital, por não apresentar a garantia de proposta; (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu aos itens 28.2.1 e 28.2.2 do edital, pois os atestados não atendem em quantidade; não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro; não atendeu do item 28.3 ao item 29.7 do edital, por não apresentar as declarações contidas em cada item

ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.1 do edital, por não apresentar atestado para comprovação; não atendeu ao item 28.2.2 do edital, pois CAT'S apresentadas não atendeu ao item 28.2.2.1, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro e ART de cargo e/ou função de profissional o vincula como empregado e foi apresentado contrato de prestação de serviços, ou seja, um documento invalida o outro, não atendeu ao item 28.4 do edital, por não apresentar declaração exigida.

CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos

contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil.

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: 02.512.025/0001-08, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil.

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI-ME CNPJ: 19.206.823/0001-04, não atendeu ao item 23.5 do edital, por não apresentar garantia de proposta; (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro, não foi visualizada a ART de cargo e/ou função do profissional; não atendeu ao item 28.4 do edital, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistorio os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria

ENGECOMP SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.301.388/0001-02, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, deixou de promover o registro contábil confiável quando apresentou Notas explicativas, posto que deixou de efetuar uma descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades de acordo com o objeto da sociedade, eis que a empresa não possui em seu rol de atividades a atividade informada nas notas explicativas de "comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores", razão pela qual, verifica-se a inconsistência entre o objeto societário e a atividade comercial informada no registro contábil, , não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu aos itens 28.2.1 e 28.2.2 do edital, pois os atestados apresentados não satisfazem o exigido, em quantidades e serviços; não atendeu ao item 28.3 do edital, por não apresentar declaração exigida.

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 18.735.376/0001-00, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro.

H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03, (análise setor contábil) não apresentou balanço com o devido registro da receita líquida, posto que coincide com a receitabruta, sem a incidência das deduções legais de tributos e etc, a qual representa osganhos provenientes de vendas e serviços da empresa, mas com o desconto de taxase abatimentos relacionados ao processo; este é o valor que representa o quanto aempresa realmente gerou durante o ano, já que elimina os descontos tributários ecomerciais relacionados às vendas. A ausência do registro permite-nos concluir quea interessada deixou de observar o princípio contábil da representação fidedigna, posto que a ausência de lançamento de despesa evidencia que o registro contábilapresentado não se deu de forma completa, neutra e livre de erro. Um retratocompleto de um grupo de ativos incluiria, no mínimo, a descrição da natureza dosativos que compõem o grupo, o retrato numérico correto de todos que compõem ogrupo, e a descrição acerca do que o retrato numérico representa, comprometendo averificabilidade da informação e de outras informações cuja compreensão édependente, de modo que a demonstração lançada sem a respectiva dedução restousem causaacrescida, refletindo no resultado de todo o conjunto de registros, amedida em que estes guardam dependência de coerência para sua exatacompreensão. Desse modo, a ausência de registro, impede a análise da saúdefinanceira da empresa, descumprindo com o item 23.2. do Edital, os termos deabertura e encerramento foram apresentados sem a respectiva assinatura, restandoapócrifos, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil.

R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI **26.951.460/0001-99**, não atendeu ao item 23.5 do edital, por não apresentar garantia de proposta; não atendeu ao item 24.2 do edital, por não apresentar inscrição estadual; não atendeu ao item 24.4.3 do edital, por não apresentar certidão municipal; (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu aos itens 28.2.1 e 28.2.2 do edital, atestados de capacidade técnica ilegíveis, contudo o objeto também não tem similaridade com o que licitado.

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53, (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.4, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, por não atender ao item 29.4 do edital, não apresentando declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.4 do edital, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 07.555.440/0001-54, (análise setor contábil) não atendeu ao item 23.2 do edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art.1.188 do Código Civil; (análise setor de engenharia) não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por apresentar contrato de prestação de serviços sem registro; não atendeu ao item 28.4 do edital, pois a declaração apresentada não declara que vistoriou os locais. Edital exige que concorrentes apresente declaração que vistoriou os locais e foi anexada declaração que não realizou a vistoria.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h as 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 — Serra Caiada/RN. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia 25 de novembro de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 — Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 17 de novembro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA Membro

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA Membro Publicado por: Maria Tereza Ferreira Gomes Código Identificador:48E6A8B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2021. Edição 2653 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/